



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA à LEI ORGÂNICA nº. 08 de 18 de maio de 2021

Acrescenta dispositivos da Lei Orgânica Municipal, nos termos que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, nos termos do inciso IV, do art. 92, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX do parágrafo 2º do artigo 170 da SEÇÃO II Da Assistência Social do CAPÍTULO V Da Saúde e da Assistência Social TÍTULO IV DA Ordem Econômica e social, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 170.....

(...)

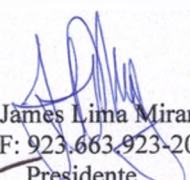
§ 2º.....

(...)

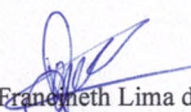
IX - Atuar de acordo com as políticas públicas nacionais relativas à questão das mulheres e diversidade sexual, promovendo uma mudança cultural igualitária, disseminando valores éticos de respeito às diversidades e de valorização da paz.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 18 de maio de 2021


Jesse James Lima Miranda
CPF: 923.663.923-20
Presidente


Adão da Silva Moura
CPF: 927.174.543-49
1º (primeiro) Vice-Presidente


Francineth Lima da Costa
CPF: 504.298.763-00
1ª (primeira) Secretária


Luciana Oliveira Martins
CPF: 736.828.373-53
2º (segundo) Vice-Presidente

Vanuza Silva Monteiro
CPF: 576.285.563-53
2ª (segunda) Secretária

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/WhatsApp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí